

## Anexo I

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ – Tipo 1, agulhinha – tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria ferrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg.	PC	12.000,0000	23,2533	279.039,60
2	BISCOITO DE ÁGUA E SAL – Produto obtido pela mistura de farinha, amido e ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, etc. O produto deverá estar em conformidade com a resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g	PC	10.000,0000	4,5267	45.267,00
3	BISCOITO, tipo Maisena – produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias ferrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g.	PC	10.000,0000	4,5033	45.033,00
4	CARNE BOVINA CHARQUEADA – Carne bovina, charqueada, dianteiro, sem osso, cortado em cubos 1x1, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de no máximo 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto, e impermeável, embalado em quantidade de 500 gramas, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Kg	8.000,0000	37,3767	299.013,60
5	FARINHA DE MANDIOCA 500g – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria ferrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 gramas.	PC	7.000,0000	3,8883	27.218,10



## Anexo I

### TERMO DE REFERENCIA

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	FARINHA DE TRIGO 1kg – especial, tipo 1, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg.	Kg	7.000,0000	3,6483	25.538,10
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1-, embalado em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados e com registro no MA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 Kg.	PC	12.000,0000	7,3567	88.280,40
8	MACARRÃO ESPAGUETE 500g – tipo espaguete, tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovo. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Deve estar de acordo com a Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	PC	8.000,0000	3,1667	25.333,60
9	ÓLEO DE SOJA 900 ml – de soja, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado para extração de suas sementes por uma prensa de alta tensão, neutralização, clarificação, refinação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de "poli tereftalato de etila (PET)" com peso líquido de 900 ml.	FRAS	10.000,0000	7,4817	74.817,00
<b>Total da Coleta:</b>					<b>909.540,40</b>

**Valor Total estimado da aquisição: 909.540,40 (novecentos e nove mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

**Justificativa :** Informamos que devido a Pandemia Covid-19, as aulas presenciais foram suspensas, e desta forma, para garantir o acesso a merenda escolar, que é direito de todos os alunos matriculados, a Secretaria Municipal de Educação optou pela entrega do Kit de Merenda Escolar. Observa-se também que o kit é para todos, sendo o número de matriculados em torno de 5.500 alunos. Desta forma, a quantidade que havia sido licitada para o ano de 2021 tornou-se insuficiente, uma vez que, devido as medidas de segurança, torna-se inviável o fracionamento e conseqüentemente a manipulação dos alimentos.

**Prazo de entrega: Em até 02 dias após solicitação A.F.**

**Condições de Pagamento: Até 30 dias contados da entrega produtos**

**Local de entrega: UNIDADES ESCOLARES E SEMED**

**Unidade Fiscalizadora : Secretaria Municipal de Educação**

Aquidauana(MS), 25 de Maio de 2021

AUTORIZO: \_\_\_\_\_

*Bido*  
 Ar. Roberto Acosta da Silva  
 Secretário Municipal de Educação  
 Decreto Municipal Nº 01/2021

*E. P. ...*  
 Estela Regina Camargo  
 Núcleo de Compras



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO I – A CI Nº 016/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.Unidade requisitante

1.1. - Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana.

#### 2.Objeto

2.1. – Registro de Preços para aquisição futura, de forma parcelada, de acordo com as necessidades, de gêneros alimentícios previstos para complementar a Merenda Escolar do ano de 2021.

TABELA I – Relação dos Produtos a Serem Licitados

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Estimativa Atual	
		UN	QTD
01	<b>ARROZ</b> – tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg	PC	12.000
02	<b>BISCOITO</b> – água e sal, produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos, malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 gramas.	PC	10.000
03	<b>BISCOITO</b> – tipo maizena, produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos, mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 gramas.	PC	10.000
04	<b>CARNE</b> – bovina, charqueada, dianteiro, sem osso, cortado em cubos 1x1, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de no máximo 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto, e impermeável, embalado em quantidade de 500 gramas, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	kg	8.000

05	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 gramas.	PC	7.000
06	<b>FARINHA DE TRIGO</b> – especial, tipo 1, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg.	KG	7.000
07	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> – tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg, com registro no órgão de inspeção sanitária.	UN	12.000
08	<b>MACARRÃO</b> – tipo espaguete, tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovo. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvarem antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Deve estar de acordo com a Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	UN	8.000
09	<b>ÓLEO</b> – de soja, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado para extração de suas sementes por uma prensa de alta tensão, neutralização, clarificação, refinação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de “poli tereftalado de etila (PET)” com peso líquido de 900 ml	UN	10.000

### 3. Justificativa

3.1. Em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre as diretrizes da Merenda Escolar, justificamos a necessidade de aquisição futura de gêneros alimentícios previstos para complementar a alimentação escolar das unidades escolares localizadas no perímetro urbano, bem como das escolas localizadas nos distritos, áreas pantaneiras e aldeias indígenas.

Informamos que, devido a Pandemia Covid-19, as aulas presenciais foram suspensas, e desta forma, para garantir o acesso a Merenda Escolar, que é um direito de todos os alunos matriculados, a Secretaria de Educação optou pela entrega do Kit de Merenda Escolar. Observa-se também que, o Kit é para todos, sendo o número de matriculados em torno de 5.500 alunos. Desta forma, a quantidade que havia sido licitada para ano de 2021 tornou-se insuficiente, uma vez que, devido a medidas de segurança, torna-se inviável o fracionamento e conseqüentemente a manipulação dos alimentos, e assim, alimentos como o arroz, por exemplo, licitados em pacotes de 5 quilos na quantidade de 8.000 pacotes, seria insuficiente para atender tanto a montagem de um novo kit, para o segundo do semestre, como para atender a um retorno presencial, uma vez que com entrega do kit do primeiro semestre já foi utilizado mais de 50% do saldo.

Salientamos que a modalidade para a aquisição futura, conforme o Decreto Municipal nº 30/GAB/2019 que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Aquidauana", poderá ser Ata de Registro de Preços, conforme observa-se no Artigo descrito abaixo:

**Art. 3º** - Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preço quando ocorrer ao menos um dos seguintes requisitos:

I – pelas características dos bens ou serviços, houver necessidade de aquisições ou atendimentos frequentes;

II – for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços esporádicos ou contínuos;

III – for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV – não for possível definir, previamente, de maneira exata, a demanda de consumo por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão da natureza do bem ou serviço e da constância de sua utilização, incluindo ainda as situações em que for imprevisível se haverá ou não demanda, parcial ou total, do objeto a ser licitado.

E de acordo com o Decreto Municipal nº 030/GAB/2019 a licitação se justifica e encontra amparo legal em seu Art. 3º, inciso I e IV, pois não há como se prever o quantitativo exato que serão solicitados pelas unidades escolares.

**TABELA II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

ITEM	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	CENTRO MUNIC. DE EDUC. INFANTIL - Andrea Pace de Oliveira – ÁREA URBANA	Rua: Felipe Orro, Q 514, Bairro da Exposição
2	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Dona Mafalda – ÁREA URBANA	Rua: Estevão Alves Correa, S/N, V. Cidade Nova
3	CENTRO MUNIC. DE EDUC. INFANTIL Valdir Cathcart Ferreira - ÁREA URBANA	Rua: Fernando Lucarelli, s/n, Vila Trindade
4	CENTRO MUNIC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Emília Alves Nogueira – ÁREA URBANA	Avenida Mato Grosso, s/n, Nova Aquidauana
5	CENTRO MUNIC. DE EDUC. INFANTIL - Bezerra de Menezes - ÁREA URBANA	Rua: Antônio João, nº 1009, Bairro: Alto
6	CENTRO MUNIC. DE EDUC. INFANT. Dr. ANTÔNIO ARRUDA SAMPAIO-ÁREA URB.	R. Salviano de Oliveira – Quadra 575 – V. Pinheiro
7	CENTRO MUNIC. DE EDUC. INFANTIL Prof. ÊNIO DE CASTRO CABRAL – ÁREA URB.	Rua Alberto Chebel – Quadra 486 – Vila São Pedro
8	CENTRO MUNIC. DE EDUC. INFANTIL PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO - ÁREA URB.	Rua 11, s/nº esquina com Filinto Muller
9	CENTRO MUNIC. DE EDUC. INFANTIL VEREADOR ADEMIR BRITES – ÁREA URBANA	R. Giovani Toscano de Brito, s/n, B: Sta. Terezinha
10	ESCOLA MUNICIPAL MARISA NOGUEIRA ROSA SCAFF - ÁREA URBANA	Rua: Miguel Lanzelloti: s/n, Jardim São Francisco
11	CENTRO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO - ROTARY CLUB - ÁREA URBANA	Rua: Quintino Bocaiuva, nº 400, Bairro: Guanandy
12	ESCOLA MUNICIPAL Ada Moreira Barros - ÁREA RURAL	R. Prof. João Ferreira Ormondes - Dist. Cipolândia
13	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO - ÁREA RURAL	Rua Hugo Correa 385 - Distrito de Piraputanga
14	CAIC Antonio Pace – ÁREA URBANA	Rua Felipe Orro Q 514 Bairro da Exposição
15	ESCOLA MUNICIPAL ERSO GOMES – ÁREA URBANA	R. Giovane Toscano de Brito s/n Santa Terezinha
16	ESCOLA MUNICIPAL FRANKLIN CASSIANO - ÁREA RURAL	Rua Otacilio Pinheiro- Distrito de Camisão
17	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA POLO FILICIANO PIO – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Ipegue – Distrito de Taunay
18	NÚCLEO ESCOLAR INDÍGENA - NEI Colônia Nova - ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Colônia Nova - Distrito de Taunay
19	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA POLO MARCOLINO LILI - ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Lagoinha - Distrito de Taunay
20	NÚCLEO Escolar INDÍGENA PAULINO MORAES FONSECA – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Morrinho - Distrito de Taunay
21	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FRANCISCO FARIAS - ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Água Branca – Distrito de Taunay
22	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA POLO GENERAL RONDON - ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Bananal – Distrito de Taunay
23	NÚCLEO ESCOLAR INDÍGENA IMBIRUSSU – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Imbirussu - Distrito de Taunay
24	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA POLO LUTUMA DIAS - ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Limão Verde
25	NÚCLEO ESCOLAR INDÍGENA – NEI CÓRREGO SECO – ÁREA RURAL	Aldeia Indígena Córrego Seco
26	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE TAUNAY – ÁREA RURAL	Rua 03 Leste – Distrito de Taunay
27	EM POLO PANTANEIRA – NE Joaquim Alves Ribeiro – Faz. Taboco – ÁREA RURAL	R. Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova,
28	EM PANTANEIRA – NE Cyriaco da Costa Rondon – Faz. Tupacyretã – ÁREA RURAL	Rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova
29	EM PANTANEIRA – NE Escolinha da Alegria – Faz. Primavera – ÁREA RURAL	Rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova
30	EM PANTANEIRA – NE Santana – Faz. Santana – ÁREA RURAL	Rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova
31	EM PANTANEIRA – NE Vale do Rio Negro – Faz. Campo Novo – ÁREA RURAL	Rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA	Rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova

**TABELA III- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Estimativa Atual			
		UN	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO INDÍGENA
01	<b>ARROZ</b> – tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg	PC	3.000	5.000	4.000
02	<b>BISCOITO</b> – água e sal, produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos, malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 gramas.	PC	2.000	4.000	4.000
03	<b>BISCOITO</b> – tipo maizena, produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos, mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 gramas.	PC	2.000	4.000	4.000
04	<b>CARNE</b> – bovina, charqueada, dianteiro, sem osso, cortado em cubos 1x1, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de no máximo 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico transparente, atóxico, intacto, e impermeável, embalado em quantidade de 500 gramas, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Kg	2.000	3.000	3.000
05	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 gramas.	PC	2.000	3.000	2.000

06	<b>FARINHA DE TRIGO</b> – especial, tipo 1, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg.	KG	2.000	3.000	2.000
07	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> – tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg, com registro no órgão de inspeção sanitária.	UN	4.000	4.000	4.000
08	<b>MACARRÃO</b> – tipo espaguete, tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovo. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Deve estar de acordo com a Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	UN	3.000	3.000	2.000
09	<b>ÓLEO</b> – de soja, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado para extração de suas sementes por uma prensa de alta tensão, neutralização, clarificação, refinação, frigidificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de “politereftalado de etila (PET)” com peso líquido de 900 ml	UN	3.000	4.000	3.000

#### 4. Classificação orçamentária

##### Fonte de Recursos:

Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento	Fonte
18.01	Apoio a Merenda Escolar-PNAC 12.365.0204.2.020	33.90.30	1001 1015
18.01	Apoio a Merenda Escolar-PNAE 12.361.0203.2.019	33.90.30	1001 1015
18.01	Apoio a Merenda Escolar-PNAI 12.361.0203.2.018	33.90.30	1001 1015

#### 5. Forma de Entrega

5.1 – Os itens serão transportados e entregues de forma parcelada pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação de Aquidauana, sendo a entrega, de acordo com o descrito na Autorização de Fornecimento, nos locais e endereços

definidos por esta Secretaria, e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas em planilha que será encaminhada pela nutricionista.

## **6. Prazo de entrega e Local de Entrega**

6.1 - A entrega dos produtos deverá ser diretamente em cada unidade escolar, localizada no perímetro urbano. Os produtos destinados às unidades escolares localizadas nas aldeias, distritos e pantanal, deverão ser entregues no depósito localizado no prédio da SEMED. Para todos os destinos, o horário de entrega deverá ser das **07:00 às 10:00** e das **13:00 às 16:00** horas, em dias úteis, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida Autorização de Fornecimento, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de no máximo **02 dias**, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte do Fornecedor.

6.1.1 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens contratados, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em **até 05 dias**, daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

## **7. Pagamento**

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.



## 8. Vigência da Ata de Registro

8.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## 9. Indicação de Fiscal de Contrato

9.1 – Fica designada como fiscal do presente contrato a S<sup>a</sup>. Lorena Fernandes Castilho, CPF 031.216.131-03 e como suplente a Sr. <sup>a</sup> Camila Sampaio Goulart, CPF 032.952.641-39, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

## 10. Obrigações da contratada

10.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

10.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

10.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para administração.

10.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/autorização de fornecimento dentro do prazo legal.

10.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do envio da autorização de fornecimento/pedido de compra, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

10.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **anexadas às respectivas autorizações de fornecimento**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item (s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

10.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

10.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

10.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 10h00min e das 13:00 horas as 16:00 horas.

## 11. Obrigações do Contratante

11.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

11.2 – Emitir autorização de Fornecimento.

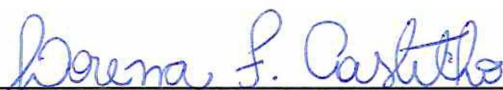
11.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

11.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

## **12. Informações Complementares**

12.1 - A Licitante vencedora deve dar garantia contra defeitos de fabricação e danos ocasionados no transporte dos itens em que for vencedora. Responsabilizando-se pela troca do produto defeituoso ou estragado.



\_\_\_\_\_  
Lorena Fernandes Castilho

CPF: 031.216.131-03